

PORTARIA nº 853 de 22 de agosto de 2023

Outorga a **OLIMAR LUCIANO SCHNEIDER** o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 2384/GASUB/CCRH/SURH/2023 de 22 de agosto de 2023, do protocolo nº 1668/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **OLIMAR LUCIANO SCHNEIDER**, inscrito no CPF nº 632.405.481-00, referente ao Processo nº 1668/2022, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Aline, Lote 124-A, zona rural do município de Querência/MT, inseridos na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-8, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT OLS 01 – 12°37'54,38” de Latitude Sul e 52°13'19,91” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS OLS 01 – 12°37'55,57” de Latitude Sul e 52°13'20,53” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT OLS 02 – 12°37'48,19” de Latitude Sul e 52°13'18,33” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS OLS 02 – 12°37'47,8” de Latitude Sul e 52°13'19,7” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT OLS 03 – 12°37'47,09” de Latitude Sul e 52°13'25,13” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS OLS 03 – 12°37'48,54” de Latitude Sul e 52°13'24,6” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT OLS 04 – 12°37'53,48” de Latitude Sul e 52°13'26,67” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS OLS 04 – 12°37'54,33” de Latitude Sul e 52°13'25,67” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

VI - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VII - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

IX – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO n° 62 de 05/12/2011 (CONAMA n° 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **23 de agosto de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para

garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2023

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT OLS 01 – 12°37'54,38" de Latitude Sul e 52°13'19,91" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
ABRIL	260	4	26	1040,00	27040,00
MAIO	260	14	30	3640,00	109200,00
JUNHO	260	12	30	3120,00	93600,00
JULHO	260	14	31	3640,00	112840,00
AGOSTO	260	16	31	4160,00	128960,00
SETEMBRO	260	14	29	3640,00	105560,00
OUTUBRO	260	7	29	1820,00	52780,00
NOVEMBRO	260	1	1	260,00	260,00

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT OLS 02 – 12°37'48,19” de Latitude Sul e 52°13'18,33” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
ABRIL	245	4	26	980,00	25480,00
MAIO	245	14	30	3430,00	102900,00
JUNHO	245	12	30	2940,00	88200,00
JULHO	245	14	31	3430,00	106330,00
AGOSTO	245	16	31	3920,00	121520,00
SETEMBRO	245	14	29	3430,00	99470,00
OUTUBRO	245	07	29	1715,00	49735,00
NOVEMBRO	245	1	1	245,00	245,00

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT OLS 03 – 12°37'47,09” de Latitude Sul e 52°13'25,13” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
ABRIL	250	4	26	1000,00	26000,00
MAIO	250	14	30	3500,00	105000,00
JUNHO	250	12	30	3000,00	90000,00
JULHO	250	14	31	3500,00	108500,00
AGOSTO	250	16	31	4000,00	12400,00
SETEMBRO	250	14	29	3500,00	101500,00
OUTUBRO	250	07	29	1750,00	50750,00
NOVEMBRO	250	1	1	250,00	250,00

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT OLS 04 – 12°37'53,48” de Latitude Sul e 52°13'26,67” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m³/dia)	(m³/mês)
ABRIL	235	4	26	940,00	24440,00
MAIO	235	14	30	3290,00	98700,00
JUNHO	235	12	30	2820,00	84600,00
JULHO	235	14	31	3290,00	101990,00
AGOSTO	235	16	31	3760,00	116560,00
SETEMBRO	235	14	29	3290,00	95410,00
OUTUBRO	235	07	29	1645,00	47705,00
NOVEMBRO	235	1	1	235,00	235,00

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 05/09/2023
as 14:18:02.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **URNMQ18FE** e o código CRC **1EB1A8C2**.
